



Prefeitura Municipal da Estância turística de Barretos
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Aditamento de prazo – TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2018 PROC. 3249/2018

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2018 – Processo 3249/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ASSOCIAÇÃO BARRETENSE VIDA NOVA - ABAVIN

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARRETOS – SP, entidade de direito público interno, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 - Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representado pela EXMA. SENHORA prefeita Municipal, **PAULA OLIVEIRA LEMOS, RG nº 24.246.124-4 SSP/SP e CPF 294.123.728-33** do outro lado o **ASSOCIAÇÃO BARRETENSE VIDA NOVA - ABAVIN**, representado neste ato por **MARIA AUGUSTA LOPES VILARINHO, RG.4.772.032 E CPF. 159.934.838-14** Presidente da Entidade, já identificada no Contrato Primitivo, resolvem em comum acordo aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2018 – Proc. 3249/2018**- Objeto: **Parceria no atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos– EDUCAÇÃO ESPECIAL** em atividades diversas da Educação Especial em período integral e EJA nas unidades I e II, no valor de **R\$. 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)** conforme condições e cláusulas a seguir:


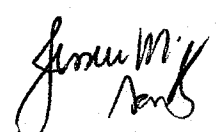
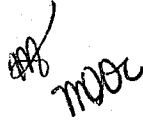
Clausula 1ª - Considerando as condições de Parceria que a Entidade apresentou em oferecer Educação Especial de qualidade as crianças e adultas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e do município de Barretos colaborando com atendimento da Educação Especial desta municipalidade.

Clausula 2ª – Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original nº **007/208** Proc. 3249/2018, em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017 que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento do Termo de Colaboração Original nº **007/2018** Proc. 3249/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2022, com aditamento de prazo, no valor de **R\$. 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**.

Clausula 4ª – As parcelas advindas do presente termo serão quitadas em 12 (doze) parcelas no período de janeiro a dezembro de 2023, ressaltando que serão pagas mensalmente após a efetivação dos serviços com respectiva apresentação de prestação de contas.

4.1 – Os pagamentos serão repassados à Entidade mediante contraprestação dos serviços em conformidade com a necessidade do atendimento dos alunos da rede municipal encaminhadas para atividades especiais, podendo ser reformulados mediante Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 57 caput da Lei Federal nº. 13.019/2014.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos
Secretaria Municipal de Educação

4.2 – A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o efetivo atendimento, inclusive na quantidade de vagas pactuadas e na qualidade dos serviços prestados, podendo suspender ou revogar o presente Termo unilateralmente, se constatadas quaisquer irregularidades ou inconformidades com o Plano de Trabalho, garantindo à Entidade o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – A Entidade responderá única e exclusivamente pelas obrigações nas contratações de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

Clausula 5ª - Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº **007/2018** - Proc. 3249/2018 não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento.

Clausula 6ª - Fica prorrogado o presente Termo, após devida publicação, garantindo seus efeitos a partir de 31/12/2022.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Barretos-SP, 28 dezembro de 2022 .

PAULA OLIVEIRA LEMOS
Prefeita Municipal

MARIA AUGUSTA LOPES VILARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BARRETENSE VIDA NOVA - ABAVIN

Testemunha:

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Barretos-SP

Marcia Orosco de Oliveira Camargo
Supervisora Geral PAB
RG: 16.592.557-7